LEI Nº.944/68

FICA A PREFEITURA AUTORIZADA A CONTRATAR SERVIÇOS PARA CONSÊRTO E RECUPERAÇÃO DA PATROL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica a aprefeitura autorizada a contratar, observadas as normas legais em vigor, serviços para consêrto e recuperação da Patrol pertencente ao patrimônio do Município.

ART. 2º - Fica autorizado no Orçamento do corrente exercício abertura de crédito para cumprimento desta lei.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 26 DE SETEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária